



DECRETO Nº 06, de 08 de fevereiro de 2022.

“Dispõe acerca do Retorno atividades escolares municipais presenciais em 2022 no âmbito do Município de Canavieira, de acordo com o regime especial de prevenção à COVID – 19 e dá outras providências”

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda com base na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que os dados levantados evidenciaram aumento substancial de ocupação de leitos clínicos de COVID públicos;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 20.548, de 04 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos e de pessoas infectadas pelo Novo Coronavírus (COVID 19) no município de Canavieira;

CONSIDERANDO, finalmente, necessidade da adoção de medidas que visem minimizar os impactos causados pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada as férias escolares da rede municipal de ensino que serão gozadas pelo período de 15 (quinze) dias, conforme recomendação da Secretaria Municipal de educação, por carácter excepcional, devido ao considerável aumento de transmissibilidade da COVID-19 e ao aumento de números novos de casos;

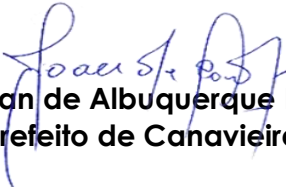
Art. 2º Fica estabelecido para o retorno das aulas presenciais que seria dia 14 (quatorze) de fevereiro na rede municipal de ensino, o dia **03 de março de 2022**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Canavieira
Uma Canavieira de todos

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, em 08 de fevereiro de 2022.


João de Albuquerque Rocha
Prefeito de Canavieira – PI